EDITAL nº 148,
de 24 de novembro de 2016

Torna público o Processo de Indicação de Professores para ministrar aulas nas disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais sem professores responsáveis, no âmbito da UNIPLAC.

Luiz Carlos Pfleger, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e, considerando

1. A necessidade de indicar professores para ministrar aulas nos cursos de graduação da UNIPLAC, para o primeiro semestre de 2017;
2. A decisão do Conselho Universitário – CONSUNI, em 10 de junho de 2016 (Ata n° 007 e Parecer n° 013),

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A seleção de professores para ministrar disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais, nos cursos de graduação da UNIPLAC, para o primeiro semestre de 2017, conforme exposto no art. 8º do Ato Normativo nº18/2016, para disciplinas constantes no ANEXO I, cujos professores responsáveis não desejaram ou não puderam assumir a disciplina e ou substitutos que a lecionaram por último e não apresentaram o termo de aceite para permanecer, ocorrerá nas reuniões do Núcleo Docente Estruturante – NDE de cada curso.

Parágrafo único. Somente poderão participar deste Processo de Seleção os professores que possuem vínculo com a UNIPLAC (Responsável ou Substituto).

Art. 2º Os horários de aula do primeiro semestre de 2017, constam no ANEXO II, para análise dos candidatos.

Art.º O professor deverá protocolar no Protocolo Geral da Universidade o interesse na (s) disciplina (s), módulo (s), unidade (s) de aprendizagem, unidade (s) educacional (is), até o dia 02/12/2016, obrigatoriamente, por meio de Ficha de Inscrição, conforme ANEXO III deste Edital.

Art. 4º É vedada a indicação do mesmo professor para ministrar mais de uma disciplina na mesma turma, devendo, neste caso, o professor optar por uma das disciplinas, excetuando-se Estágio Curricular Obrigatório, Monografia, Prática de Ensino e ou Prática Profissional, quando se tratar de disciplina semipresencial.

Art. 5º O processo de indicação será dividido em duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

Art. 6º A etapa eliminatória compreende a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo III) do professor, junto ao Protocolo Geral da Universidade, até o dia 02/12/2016.

§1° O professor deverá entregar uma Ficha de Inscrição para cada curso a cujas disciplinas pretenda se candidatar.

§2° Na etapa eliminatória, serão deferidas somente as inscrições que atenderem o Perfil Profissional constante no ANEXO I e os prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 7º Caso haja apenas a inscrição de um professor que atenda ao perfil profissional exigido, este será automaticamente indicado para a disciplina, ou conteúdo de módulo, unidade de aprendizagem e unidade educacional, desde que aprovado pelo NDE do curso.

Art. 8º A etapa classificatória ocorrerá apenas quando mais de um professor se candidatar a uma mesma disciplina, ou conteúdo de módulo, unidade de aprendizagem ou unidade educacional e quando atender ao perfil profissional. Os critérios a serem avaliados nesta etapa estão de acordo com o previsto no artigo 210 do Regimento Interno da Universidade e da Resolução CONSUNI n° 222, de 13 de junho de 2016.

Art. 9º O Núcleo Docente Estruturante – NDE de cada curso irá avaliar as informações contidas na pasta do professor no setor de Controle Documental Docente (CDD), observando para fins de desempate a seguinte sequência:

a) Tempo de docência na disciplina do curso;
b) Maior titulação;
c) Avaliação docente;
d) Produção acadêmica;
e) Aperfeiçoamento;
f) Tempo de gestão.

Observação: a classificação final será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE e encaminhada à Coordenação de Graduação.

Art. 10 O resultado da etapa classificatória será divulgado nos murais das Coordenações de Curso e na Coordenação de Graduação até o dia 09/12/2016.

Art. 11 Os pedidos de revisão do resultado e classificação deverão ser encaminhados no tempo máximo de 48 horas em cada instância:

1 - Coordenação de curso e NDE;
2 - Coordenação de graduação;
3 - Pró-reitoria de Ensino.

Art. 12 Após a divulgação dos resultados, os professores deverão manifestar junto à Coordenação dos Cursos, o aceite para ministrar a disciplina para a qual foram indicados,

em ficha própria, disponível nas Coordenações de Curso ou na Coordenação de Graduação. Para manifestar o aceite das disciplinas, os docentes deverão observar o exposto no artigo 318 e artigo 382 da CLT:

- limite máximo de 36 horas-aula semanais em atividades de sala de aula;
- limite máximo de 04 aulas consecutivas ou 06 aulas diárias alternadas e intervalo interjornada de, no mínimo, 11 horas.

Art.13 Não será permitida a indicação com choque de horário do professor, devendo o mesmo permanecer na disciplina na qual manifestou seu aceite anteriormente.

Art.14 Os casos omissos serão administrados pela Coordenação do Curso, Coordenação de Graduação e Pró-Reitoria de Ensino.

Lages, 24 de novembro de 2016.

Luiz Carlos Pfleger
Reitor